



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA

SETOR/ÁREA REQUISITANTE: Diretoria Geral

MODALIDADE FUTURA:

PRÉ QUALIFICAÇÃO- CONCORRÊNCIA

DESCRIÇÃO DA DEMANDA:

A presente demanda refere-se à necessidade de a Administração Pública estruturar procedimento de pré-qualificação, nos termos do art. 80 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de avaliar previamente a capacidade técnica, jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira de potenciais interessados, bem como, conforme o caso, a conformidade de bens ou serviços com padrões técnicos previamente definidos.

Ressalta-se que o procedimento de pré-qualificação não implica contratação imediata, constituindo-se em etapa preparatória destinada a subsidiar futuras licitações, garantindo maior eficiência, celeridade e segurança jurídica aos certames subsequentes.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A Administração identifica a necessidade de racionalizar e aprimorar seus processos licitatórios futuros, especialmente em razão da complexidade técnica do objeto a ser contratado e da recorrência de contratações de natureza semelhante.

A adoção da pré-qualificação permitirá a **análise antecipada e detalhada da aptidão dos interessados**, reduzindo riscos de inabilitação tardia, retrabalho administrativo e atrasos na execução de políticas públicas, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, isonomia e interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Documento de Formalização da Demanda encontra amparo legal, especialmente, nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- art. 18 – planejamento das contratações;
- art. 38 – formalização dos processos administrativos;
- art. 80 – pré-qualificação permanente de licitantes e de bens.

RESULTADOS PRETENDIDOS:

Rozilda



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



Com a instauração do procedimento de pré-qualificação, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:

Busca-se, primeiramente, antecipar a verificação da capacidade técnica, jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira dos potenciais interessados, assegurando que apenas licitantes aptos participem de futuras contratações, reduzindo riscos de inabilitação e de contratação inadequada.

Pretende-se, ainda, promover maior eficiência e celeridade aos procedimentos licitatórios subsequentes, uma vez que a fase de habilitação já terá sido previamente analisada, permitindo que as licitações futuras se concentrem na análise das propostas, com redução significativa do tempo de tramitação e do retrabalho administrativo.

Outro resultado almejado consiste no aumento da segurança jurídica dos certames, por meio da definição prévia e objetiva de critérios de qualificação, mitigando a ocorrência de impugnações, recursos administrativos e questionamentos por órgãos de controle.

Adicionalmente, espera-se o fortalecimento do planejamento das contratações públicas, com padronização de requisitos e maior previsibilidade quanto ao universo de fornecedores ou soluções previamente qualificadas, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por fim, pretende-se assegurar a observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, publicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, utilizando a pré-qualificação como instrumento de governança, racionalização administrativa e melhoria contínua dos processos de contratação.

GRAU DE PRIORIDADE, DATA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

GRAU DE PRIORIDADE	DATA PREVISTA DA CONTRATAÇÃO
ALTO	02/2026

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O presente objeto desta contratação encontra-se devidamente previsto no Planejamento estratégico desta Câmara Municipal, bem como, amparado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 e PAC. O qual visa garantir a adequada execução das atividades institucionais, assegurando dentro dos parâmetros de legalidade a eficiência e economicidade, em atendimento às necessidades previamente identificadas por este.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

Para fins de regular instrução do presente Documento de Formalização da Demanda, integram o processo administrativo, na sequência, os seguintes documentos:

I – **Termo de Autuação do Processo Administrativo**, que formaliza a abertura e a numeração do feito, constituindo o ato inicial de instauração do procedimento de pré-qualificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Rozido



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



II – Demais documentos técnicos e administrativos que venham a ser juntados posteriormente, necessários à completa instrução do processo, tais como justificativas técnicas complementares, estudos preliminares, definição de critérios de habilitação, minuta do edital, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

Registra-se que o Termo de Autuação constitui o documento imediatamente subsequente a este DFD, a partir do qual o processo passará a tramitar formalmente, observada a ordem cronológica dos atos administrativos.

INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Canaã dos Carajás – PA, 13 de Janeiro de 2025.

ROZILDA OLIVEIRA SILVA DE SOUSA DOS ANJOS

Diretora Geral

Portaria nº 002/2026